



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Endereço: Rua Idílio Vitória, 3080, Centro – Praça João Gomes
Contato: (53) 3275-1774 | (53) 99149-7679
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EXCETO PARA O ITEM 1

Município de Capão do Leão
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: aberto/fechado

Processo nº 108/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais **Aquisições de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Áudio, Sonorização, Acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais **Aquisições de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Áudio, Sonorização, Acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **14 de agosto de 2026, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **09h25min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais **Aquisições de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Áudio, Sonorização, Acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

O endereço de entrega e o telefone para contato com cada fiscal, bem como o cronograma constará em cada contrato ou na autorização de fornecimento, em até 10 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 3 deste edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Capão do Leão**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Capão do Leão. A certidão negativa de prova de regularidade com o Município de Capão do Leão pode ser acessada através das instruções a seguir:

1. Acesse o Portal da Prefeitura através do site <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/> e clique em Cidadão Web no Acesso Rápido;
2. Selecione Estado “RS” e entidade “Prefeitura Municipal de Capão do Leão”;
3. Na tela Emitir, selecione “Certidão negativa de contribuinte”;
4. Escolha entre as opções de gerar certidão negativa informando o nº de CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica) ou código do contribuinte;
5. Clique no ícone da impressora, abaixo de “Emitir” para abrir a certidão;
6. Salve ou imprima o documento.

Caso o contribuinte não esteja na base de dados do Município de Capão do Leão, será emitida a Certidão negativa de contribuinte não cadastrado.

Se a Certidão constar como “Positiva”, entre em contato com o Setor de Cadastro Tributário do Município via *Whatsapp* pelo nº (53) 99100-5371 ou pelo e-mail fiscaispmcl@gmail.com para mais esclarecimentos.

- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

6 – VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM/FGV com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9 – MODO DE DISPUTA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico.

9.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.14. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.19. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.20. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada no **prazo máximo de 24 horas, conforme solicitação do pregoeiro.**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações, acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida de comprovação e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O licitante vencedor fica ciente de que não poderá realizar contratação que exceda os limites previstos nos §§2º e 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, por tratar-se de licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, com renovação integral de quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Os quantitativos serão integralmente renovados, caso a Administração tenha interesse na renovação da ata de registro de preços.

17 – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19 – FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Conforme manifestação expressa do Secretário do órgão solicitante, não será permitida a Participação e a Adesão à Ata de Registro de Preços.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/Empenho.

21.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão/RS, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao Município.

Obs.: Possíveis trocas de endereço serão informadas nos empenhos.

21.3. Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e de sua segurança durante o transporte.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Registro de preços não é necessário dotação orçamentária.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.2.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Glademir Calderipe de Vasconcelos**, mat. nº 4975 (titular) e/ou Renã da Silva Ortiz, mat. nº 9448 (suplente), conforme portaria nº 387/2026.

25.2.2. A fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;
- b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);

- e)** Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- f)** Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g)** Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;
- i)** Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;
- j)** Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.
- 25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declarações;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva;
ANEXO VI – Minuta Contratual.

Capão do Leão, 29 de julho de 2026

Paulo Renato Miranda Silva
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Endereço: Rua Idílio Vitória, 3080, Centro – Praça João Gomes
Contato: (53) 3275-1774 | (53) 99149-7679
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação tem como intenção pregão eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais **Aquisições de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Áudio, Sonorização, Acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.**

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a) Órgão solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
- b) Grupo:** Não há agrupamento, haja vista que se trata de adjudicação por item.
- c) Justificativa de agrupamento:** Não há agrupamento, haja vista que se trata de adjudicação por item.
- d) Permite subcontratação:** Não, tendo em vista que pode comprometer a entrega e a qualidade dos materiais.
- e) Orçamento estimado:** R\$ 652.112,02 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e doze reais e dois centavos).
- f) Referência de preços:** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos públicos ou especializados de preços e planilha de custos elaborada a partir dos valores coletados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Tipo de licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo critério será o de menor preço por item.
- h) Relação de índices contábeis previstos na minuta de edital (qualificação econômico-financeira):** Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, tendo em vista que o valor total estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 300.000,00, conforme previsto no Decreto Municipal nº 063/2026.
- i) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006):** Embora alguns itens possuam valor individual inferior a R\$ 80.000,00, o que permitiria, em tese, a adoção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), cumpre esclarecer que o Portal de Compras Públicas utilizado pelo Município de Capão do Leão comporta, sim, a realização de processos licitatórios com concomitância de itens exclusivos a ME/EPP e outros de ampla concorrência.
- Dessa forma, será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, exclusivamente para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, desde que não haja prejuízo à eficiência da contratação ou ao conjunto do objeto licitado. Importante destacar que a própria legislação, em seu art. 49, inciso III, admite exceções à aplicação do tratamento diferenciado, quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.
- No caso em questão, optou-se pela manutenção de todos os itens no mesmo processo licitatório, com a devida aplicação da exclusividade apenas aos itens cujo valor permitir, conforme previsão legal, a fim de garantir a economicidade, a celeridade processual e a viabilidade técnica e operacional da contratação.
- j) Condições de serviço comum:** O objeto dessa licitação têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Serviço contínuo:** Não, o objeto do presente processo licitatório se trata de bens e não de serviços

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade constituir Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, equipamentos de áudio e sonorização, acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Capão do Leão/RS.

2.2. A aquisição mostra-se necessária para ampliar, renovar e complementar a estrutura de instrumentos e equipamentos utilizada nas aulas, oficinas, ensaios, apresentações, projetos, eventos e demais ações culturais, artísticas, educacionais e musicais promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. Os materiais pretendidos serão utilizados especialmente nas atividades realizadas pela Secretaria e na Casa de Cultura, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento de ações de formação musical, realização de apresentações, apoio a projetos culturais e atendimento à comunidade.

2.4. A disponibilidade de instrumentos musicais e equipamentos adequados contribui para a qualidade das atividades oferecidas, para a participação de crianças, adolescentes, adultos e demais integrantes da comunidade, bem como para a preservação e o fortalecimento das manifestações culturais e musicais locais.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o momento exato e a quantidade de cada aquisição, uma vez que as necessidades poderão surgir de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a demanda dos projetos, disponibilidade orçamentária, substituição de equipamentos danificados e realização de atividades e eventos.

2.6. O Registro de Preços permitirá que a Administração efetue as aquisições conforme sua efetiva necessidade, sem obrigação de adquirir integralmente os quantitativos máximos estimados, proporcionando maior planejamento, economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

2.7. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, considerando que os bens possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, medida que amplia a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. Os bens objeto do presente Termo de Referência deverão atender às especificações mínimas, unidades de fornecimento, quantidades mínimas e máximas e valores de referência constantes da tabela abaixo.

3.2. As especificações técnicas foram estabelecidas conforme as necessidades da Administração Municipal e representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, resistência, compatibilidade e durabilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características exigidas.

3.3. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, cases, bags, suportes, manuais, certificados e termos de garantia expressamente previstos na descrição de cada item.

3.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados, com sinais de uso anterior, avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.5. Sempre que a descrição mencionar dimensões, medidas, capacidades, potências, frequências, quantidades de conexões ou outras características acompanhadas das expressões “mínimo”, “mínima”, “aproximado” ou “equivalente”, serão aceitas variações que não reduzam a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade exigidos.

3.6. A licitante deverá indicar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado, não sendo permitida a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item.

3.7. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, imagem, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo para comprovar o atendimento das especificações mínimas do produto ofertado.

3.8. As quantidades máximas representam estimativas de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.9. O valor total estimado de cada item será obtido pela multiplicação do valor unitário de referência pela respectiva quantidade máxima estimada.

Item	Especificação	Un.	Quant. mín.	Quant. máx.	Valor unitário	Valor total
1	ACORDEON DIGITAL – Com 37 teclas (ou superior) e 120 botões nos baixos, diversos timbres de acordeon, órgão, bateria/percussão e sons orquestrais. Com conexão USB e MIDI. Contendo Sistema interno de alto-falantes. Funciona também a pilha. TECLADO, BAIXOS E FOLES – Mão direita: 37 teclas (ou superior) (sensíveis à velocidade) Mão esquerda: 120 botões de baixo (sensíveis à velocidade) Modos de Baixo & Acorde (mão esquerda): 2 Bass Rows, 3 Bass Rows A–7th, 3 Bass Rows A–5dim, 3 Bass Rows B–7th, 3 Bass Rows B–5dim, 3 Bass Rows Bx–7th, 3 Bass Rows Belgium Modo Free Bass Mode (mão esquerda): Minor 3rd, Bajan, Fifth, North Europe, Finnish Foles: Sensor de pressão de alta resolução para detecção da pressão dos foles Regulador de resistência dos foles: Roda para ajuste fino Curvas de ajuste dos foles: Fixed Low, Fixed Med, Fixed High, X–Light, Light, Standard, Heavy, X–Heavy, Close, Open, Tango, Traditional, Jazz, Classic, Dynamic1, Dynamic2 GERADOR SONORO – Polifonia máxima 128 vozes Sons (Set de Acordeon) 100 Sets de Acordeon Cada Set de Acordeon inclui (número de sons que podem ser assinalados para os botões de registro): Registros Mão Direita: 14 Registros de Acordeon, 14 Registros Orchestra, 14 registros Organ Registros Mão Esquerda: 7 registros Bass & Chord, 7 registros Free Bass, 7 registros Orchestra Bass, 7 registros Orchestra Chord, 7 registros Orchestra Free Bass Reed Footages 7 Treble, 5 Bass, 3 Chord, 2 Free Bass Sons Orquestrais 162 * Sons orquestrais também podem ser usados com sons orquestrais de baixo, sons orquestrais de acorde e sons orquestrais do modo free bass. Sons de Órgão (Virtual Tone Wheel) 32 presets para as seções Treble, Orchestra Chord e Orchestra Free Bass, 16 presets para a seção Orchestra Bass 3 Drum Sets Programas de Usuário 98: 7 Bancos de Programas de Usuário x 14 registros PBM (PHYSICAL BEHAVIOR MODELING) – Ruídos: ronco de parada da palheta, ruído de válvula, ruído de botões da mão esquerda. Simulação individual: Disparo de Hysteresis, curva de expressão, Filtro de pressão variável Desvio de afinação por variação da pressão Mudança da forma de onda do som da palheta: por aceleração do fole, por velocidade da repetição da nota Mudança do som na abertura/fechamento do fole: por detecção de abertura e fechamento do fole MUSETTE TUNING – Presets de	Un.	01	03	R\$ 30.433,33	R\$ 91.299,99

microafinação: 16 Tipos: Off, Dry, Classic, F–Folk, American L/H, North Europe, German L/H, D–Folk L/H, Alpine, Italian L/H, French, Scottish Ajuste fino de afinação das palhetas 8– / 8+ –100 a 0 até +100 EFEITOS Reverb: 8 tipos – * Incluindo delay Chorus: 8 tipos – * Incluindo delay. Rotary para Sons de Órgão: Slow/Fast Simulação “Cassotto”: Sim Equalizador de 4 Bandas para os Alto Falantes Internos: Sim <u>CONTROLES DO PAINEL</u> Knobs de controle & Registros: Volume, Balance, Reverb, Chorus, Botões de Registro da mão direita 7 x 2 * Use o botão A/B para alternar entre os sons assinalados para os botões de registro. Botões de Registro da mão direita x 7 Botões de navegação: Menu/Write, Exit/No, Enter/Yes, Cursor Value –/+ (Set Down/Up) Outros botões: Botões das Partes da Mão Direita (Accordion, Orchestra, Organ) Botões das Partes da Mão Esquerda (Drums, Orch Bass, Orch Chrd/F.Bass, F.Bass, Bass&Chrd) User Program, Song List, Play/Pause, Rec, Power Botões adicionais 6 botões assinaláveis na última linha dos botões de baixo. <u>MODO DE OPERAÇÃO</u> – Modo de teclado na mão direita: Camadas (Zona), High, Low Oitavas: –3, 0, +3 for Orchestra Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Set. –1, 0, +1 for Treble, Orchestra, Organ (Mão direita) Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Programa de Usuário Modo Orchestra Chord Guitar: Gtr Table1, Gtr Table2, Gtr Table3 Edição de Sons: Sim * O editor dedicado permite a edição completa Bass to Treble: Sim Mute de Partes: Accordion, Orchestra, Organ, Bass&Chord, Free Bass, Orch Bass, Orch Chord, Orch Free Bass Bass & Chord com sons de percussão: Sons programáveis para bateria/percussão nas seções Bass/Orch Bass rows, Chord/Orchestra Chord rows. Reprodução e gravação de áudio: Reproduz MP3/WAV pelo pendrive. Grava em formato WAV Speakers On/Off: Sim Left–hand Button Keyboard Layer: Sim <u>OUTROS</u> Display: Custom LCD (8 caracteres + 16 segmentos x 4) Potência de saída: 2 x 11 W Falantes: 2 x 10 cm / 1 x Tweeter Expansão Wave: 4 slots internos (8 MB cada) para carregar novos sons * O modelo com as configurações de fábrica, bem com duas expansões instaladas. Fornecimento de energia: Adaptador AC Pilhas (AA recarregáveis tipo Ni–MH x 10) * Duração esperada das pilhas em uso contínuo: 5 horas com falantes ligados e 9 horas como falantes desligados, Corrente de energia 2,000 mA; CONECTORES OUTPUT L/Mono (Treble), R/Mono (Bass): tipo P10 PHONES: P10 estéreo INPUT: P2 Estéreo Conectores: MIDI (IN ou OUT) Porta USB MEMORY USB COMPUTER (suporte USB MIDI de alta velocidade) (Use um cabo USB e uma porta USB que forneça suporte a alta velocidade) Conector DC IN; DIMENSÕES: 481 mm X 270 mm X 430 mm; Peso: 8.9 kg; COR: Preta. 01 ano de													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	garantia a partir da data na nota fiscal de compra.					
2	VIOLÃO CLÁSSICO NYLON – Origem: Brasil; Shape: Clássico náilon acústico; Cor: Natural (N); Tampo: Cedro maciço; Lateral e Fundo: Pau-Ferro; Braço: Cedro Brasileiro com tensor bi-direcional; Escala: Pau-Ferro; Comprimento da escala: 650 mm (25,6"); Cavalete: Pau-Ferro; Tarraxas: Pino grossos douradas, 3+3; Pestana: Osso, feita à mão; Largura da pestana: 52 mm (2,04"); Rastilho: Osso, feito à mão; Largura do rastilho: 78 mm (3,1"); Acabamento: Verniz brilhante; Cordas: Tensão Pesada. Headstock: Placa adicional em Pau-ferro e filetes em Pinho e Imbuia; Largura da caixa: 375 x 280 mm; Altura da caixa: 95 x 102 mm; Tamanho total: 99,5 cm (39,2"); 01 ano de garantia a partir da data na nota fiscal de compra; Acompanha: Chave de ajuste do tensor.	Un.	01	10	R\$ 461,66	R\$ 4.616,60
3	AMPLIFICADOR DE BAIXO – Especificações: – Potência: 150 W – Falante: HyDrive de 15 polegadas – Material dos Falantes: Alumínio e Papelão – Tweeter: 1 polegada – Controles: Graves, Médios, Agudos, Volume, Equalizador Gráfico de 7 Bandas – Limitador: Embutido – Conexões – Entrada Auxiliar: P2 Aux In – Entrada Principal: P10 In – Saída de Linha: XLR Out – Saída para Fones de Ouvido: P10 Out – Loop de Efeitos (Send/Return): P10 Out Send/Return Dimensões – Altura: 70 cm – Largura: 60 cm – Profundidade: 45 cm Itens Inclusos – 1 Amplificador Combo para Contrabaixo – 1 Cabo de Alimentação – Manual de Instruções	Un.	01	03	R\$ 7.316,67	R\$ 21.950,01
4	AMPLIFICADOR DE GUITARRA – 1 canal – 1 falante de 12" – 200 presets de usuário (internos) com afinador. – Modelação de 40 amplificadores – Dezenas de efeitos digitais – EQ. de 3 bandas – Visor de LCD colorido – Entrada aux (MP3) – Saída para fone de ouvido – Saída de linha XLR L&R (estéreo) – Loop de efeitos (send/return) L&R (estéreo) – USB (Micro-B) – Entrada para footswitch de 4 botões (opcional) – Footswitch GTX-7 – PN 0994072000 (fornecido) – Voltagem universal (100V-240V – 50/60 Hz) – Largura: 53,40 cm – Altura: 45,80 cm – Profundidade: 25,40 cm – Peso: 9,98Kg	Un.	01	03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
5	AMPLIFICADOR DE TECLADO E VOZ – Potência 200 W (4 ohms) 1 Alto Falante de 15" + Driver Amplificador de Teclado e Voz Com 3 canais independentes com volumes separados sendo: Canal 1 Teclado, duas entradas P10 L e R Canal 2 Teclado, duas entradas P10 L e R Canal 3 Microfone e auxiliar com uma entrada XLR balanceada e uma entrada P10, Controle de Volume Master 1 Entrada Para Teclado R (P10 ¼) 1 Entrada Para Teclado L (P10 ¼) Controle de Ganho de Entrada (Gain) Controle de Graves (Bass) Controle de Médio (Mid) Controle de Agudos (Treble) Tecla de Boost Para Reforço de Graves (Low) Tecla de	Un.	01	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00

	Boost Para Reforço de Agudos (High), Saída Amplificada Para Caixa Passiva, Saída de Linha (P10 ¼) Saída Para Fones de Ouvido Modo Estudante Que Automaticamente Desligam os Alto Falantes Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Tensão de Rede 120/220 V Consumo Máximo 338 W Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 570x580x455mm Peso 24,9Kg					
6	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – com pratos (3 tons e 2 surdos) com acessórios descrição – COMPOSIÇÃO DO KIT Tons: 8" 10" e 12" Surdo: 14" de chão + SURDO 16" na cor azul Sparkle Bumbo: 22" Caixa: 14x5,5" - KIT DE FERRAGENS – 1 Banco 1 Estante Reta 1 Estante girafa 1 holder com clamp para tom de 8" 1 Máquina de Chimbali 1 Pedal Single 1 Estante de Caixa KIT DE PRATOS – Pratos de Estudo em Brass Chimbali 13" 2 Crash Ride: 1 de 15", 1 de 20" - DETALHES TÉCNICOS – Completa com pratos e banco – Peles hidráulicas nos tambores, pele porosa na caixa, Clear com abafador no bumbo – Ferragens e puxadores: Long Life supergrossas, resistentes e com amplas regulagens cromados – Bumbo com 10 afinações e pés telescópicos – Bumbo 22" – Cor Preta – Cascos de alta densidade em Basswood /Poplar Acessórios: 1 kit com bags de Nylon para cada item descritos acima, nos tamanhos: 8",10",12",14", 14x5,5",16", 22" 1 bag para pratos de Nylon com compartimentos para no mínimo 6 pratos 4 pares de baquetas 1 Afinador	Un.	01	03	R\$ 10.483,33	R\$ 31.449,99
7	INTERFACE DE ÁUDIO – 18 entradas, 20 saídas Interface áudio / MIDI USB 2.0 com resolução de 24 bits / 96 kHz – Oito pré-amplificadores de microfone projetados pelo MIDAS com alimentação phantom de 48 V – Oito entradas combinadas XLR / TRS – Entrada e saída coaxial S / PDIF – Entrada e saída óptica ADAT suportando formatos S / PDIF e S / MUX até 96 kHz – A utilização simultânea de todos os sinais analógicos, coaxiais S / PDIF, ópticos ADAT e MIDI – Monitoramento direto de latência zero de todas as entradas analógicas durante a gravação – A entrada ADAT permite expandir para um total de dezasseis pré-amplificadores projetados para MIDAS usando um expansor opcional ADA8200 – Controle de mistura de entrada / reprodução e interruptor estéreo / mono para monitoração direta – Saídas duplas de fones de ouvido com controles de nível individuais e monitorar a seleção de fonte A / B para o estilo de DJ Saídas principais com controles de nível principal fraco, mudo e dedicado – Compatível com a maioria dos softwares de gravação atuais executados sob Mac OS X e Windows XP ou superior – Gravação de áudio gratuita, edição e software de podcasting, mais 150 plug-ins de instrumento / efeito para download em behringer.com – Chassis de metal resistente a impactos – Tipo USB 2.0 – Conversor de	Un.	01	03	R\$ 3.733,33	R\$ 11.199,99

	24 bits, relógio interno – Taxas de Amostragem Até 96 kHz – Conexões 2 entradas XLR / TRS combo (frente)– 6 entradas XLR / TRS combo– 2 saídas principais TRS de 1/4"– Saídas de linha TRS 8 x 1/4"– 2 saídas de fone de ouvido TRS de 1/4"(frente)– 1 entrada RCA coaxial S / PDIF – 1 saída RCA coaxial S / PDIF– 1 entrada TOSLINK ADAT (também suporta S / MUX e S / PDIF)– 1 x saída TOSLINK ADAT (também suporta S / MUX e S / PDIF) – 1 x Entrada DIN DIN de 5 pinos – 1 x saída DIN DIN de 5 pinos – 1 x USB Tipo-B – Requisitos de energia 120 VAC, 60 Hz para a fonte de alimentação externa incluída – Dimensões 19" 1U rackmount.					
8	KIT 2 MALETAS MICROFONES – Dinâmicos e condensadores + Acessórios Especificação de cada maleta + acessórios – 1 microfone de bumbo: Tipo: Dinâmico Microfone de diafragma grande Padrão de captação: cardióide Resposta de Frequência: 20 Hz a 16kHz Impedância de carga recomendada: 2000 ohms Sensibilidade: 2,5mV/Pa Limite de pressão sonora para fator de distorção de 0,5%: 157 dB SPL – 4 microfones para tons e caixa: Tipo: microfone dinâmico Padrão de captação: cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz a 18kHz Impedância de carga recomendada: 2000 ohms Sensibilidade: 2,5mV/Pa Limite de pressão sonora para fator de distorção de 0,5%: 152 dB SPL – 2 microfones para captação Over: Tipo: membrana de 1/2", microfone condensador receptor de gradiente de pressão Padrão de captação: cardioide Resposta de Frequência: 20 Hz a 20kHz Impedância de carga recomendada: 1000 ohms Sensibilidade: 15mV/Pa (–36,5dBV) Limite de pressão sonora para fator de distorção de 0,5%: 135 / 155 dB SPL (0 / – 20 dB) Alimentação fantasma: 48 V ±4 V de acordo com IEC 61938 Pré-atenuação: – 20dB Características:– Acabamento: Preto; – Instrumento: Baterias/Percussão. – 1X Microfone para bumbo;– 4X Microfones para tons e caixa;– 2X Microfones para captação Over – 1X Placa adaptadora – Cachimbos e adaptadores de pedestal – 1X Case de alumínio para transporte. Acessórios:7 Cabos XLR/XLR: 10 mts cada	Un.	01	05	R\$ 14.900,00	R\$ 74.500,00
9	KIT 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE – Com cachimbo Tipo: Suporte para microfone com base articulada e braço girafa. Material: Ferro. Cor: Preto. Altura mínima: 1,25 m. Altura máxima: 2,28 m. Base articulada: Permite ajuste da posição do microfone	Un.	01	05	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00
10	BAIXO ELÉTRICO ATIVO (5 CORDAS) + ACESSÓRIOS: Especificações: Corpo: Sapele + Rosewood Braço: Maple Escala: Rosewood Ponte: Fixa Captadores: 02 Soapbar Controles: 1 Volume/1 Balanço/1 Agudo/1 Médio/1 Grave Tarraxas: Die Cast cromo Construção: Braço Parafusado Número de Trastes: 24 Acabamentos: Fosco Tamanho: 1 m e 20 cm Acessórios: 1 bag para Baixo: Case Rígido ou Semi-Rígido 2	Un.	01	05	R\$ 2.463,33	R\$ 12.316,65

	Cabo P10/P10: 2 mts 1 Afinador 1 Talabarte/Correia.					
11	BAIXO ELÉTRICO ATIVO (6 CORDAS) + ACESSÓRIOS: Especificações: Orientação da mão: Destro Construção: Braço Parafusado Encordoamento: 6 Cordas Corpo: Okoume Escala: Purpleheart Trastes: 22 Braço: Maple Captação: Standard J Passivo (Ponte), Standard P Passivo (Braço) Equalização: Ativo Path II EQ Ferragens: Pretas Knobs: Pretos em plástico Marcação: Pontos Brancos "Dot" Cor: Walnut Flat (WNF) Acessórios: 1 bag para Baixo: Case Rígido ou Semi-Rígido 2 Cabo P10/P10: 2 mts 1 Afinador 1 Talabarte/Correia	Un.	01	05	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
12	1 KIT DE CAIXAS ATIVOS PA ESPECIFICAÇÕES: Conteúdo do Kit 2 Colunas (Torres) 15x3" 2 Subwoofers 18"; 1 Sistema de Amplificadores embutidos em um dos subwoofers (mono) Cabos Speakon (brinde) Hastes simples (brinde) Características Destacadas: Sistema de Amplificação Integrado: Um dos subwoofers inclui um sistema de bi-amplificação, com um amplificador de 1600 W para o subwoofer e outro de 1400 W para as caixas médio/agudo, totalizando 3000 W. Este design inovador facilita a configuração e instalação, além de aliviar o peso das caixas aéreas. MÉDIOS: Caixas 15x3" (medio-graves/agudos) A caixa contem: 15 – Alto-falantes 3" 1 – Driver Ti Agudo Resposta de frequência: 150–25000hz Confeção em MDF Dimensões: 120 cm altura, 18 cm largura, 20 cm profundidade PESO: 15KG GRAVES: Caixa Subwoofer COMPACT Resposta de frequência: 32 Hz – 250hz Contem: 1 – Woofers 18" Confeção em MDF ATIVO: Largura: 52 cm, altura: 52 cm, profundidade 81 cm, PESO: 50KG PASSIVO: Largura: 52 cm, altura: 52 cm, profundidade 74 cm PESO: 35KG Amplificação: Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potencia total: 3000w Potencia max A (graves): 1600 W Resposta de frequência: 32hz – 150hz Potencia max B (médio-agudos): 1400 W Resposta de frequência: 100 Hz – 20 Hz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limiter Integrado Voltagem: 100–240v.	Un.	01	02	R\$ 20.463,33	R\$ 40.926,66
13	KIT CAJÓN ELÉTRIC Descrição – Medidas: 48x30x40 – Captação Dinâmica 73db com saída P10 – Esteira de: 12 Fios.27,5cm e 11 polegadas – Assento almofadado: com 3 cm de altura e densidade 33 – Corpo em MDF e Pele em Compensado Sumaúma de 4 mm. Acessórios: Bag / case: Nylon 1 cabo P10/P10 5 mts acessórios: bag/case de nylon, cabo P10 – P10 de 5 metros.	Un.	01	05	R\$ 861,67	R\$ 4.308,35
14	KIT COMPACT CONGA com rack e acessórios: Descrição: – Material Corpo: Fibra, Nylon e Aço Têmpera – Cor das congas: Preto – Material Rack: Aço Carbono com Pintura Eletrostática – Rack com Regulagem de Altura e Memória – 01 Conga	Un.	01	05	R\$ 4.369,67	R\$ 21.848,35

	11.06" polegadas – 01 Conga 12.06" polegadas – Peles Empachadas Sintéticas – Altura: 90 cm Acessórios: Bag de transporte: Nylon Chave de afinação.					
15	GUIARRA LESS PAUL: com amplificador e acessórios: Especificação do Instrumento: 1 guitarra Les Paul Características principais Modelo: Les Paul Special Orientação da mão: Destro Cor: Vintage sunburst Tipo de madeira do corpo: Alder Laminado/Maple Material do diapasão: ouro indiano Acabamento do corpo: Fosco Tipos de madeira do braço: Mogno Quantidade de cordas: 6 Aço Comprimento da escala: 628,65 mm Quantidade de trastes: 22 Especificação do Amplificador: 1 amplificador Potência Mínima: 10 Watts (falante de 6", controle de Master Volume/Overdrive/Clean, Treble e Bass) Especificação de Acessórios: 1 bag para guitarra: Case Rígido ou Semi-Rígido 2 Cabos P10/P10: 2 mts 2 palhetas 1 Talabarte 1 Afinador	Un.	01	05	R\$ 3.266,67	R\$ 16.333,35
16	KIT DE MESA DE SOM DIGITAL: descrição Mesa Digital Especificações Técnicas: – Mesa de mixagem digital de 32 canais de montagem em rack para estúdio e aplicações ao vivo – 16 pré-amplificadores de microfone XLR – 17 faders de 100 mm motorizados e totalmente automatizados – 8 saídas XLR mais 6 linhas adicionais – Conector de fone de ouvido e seção com entrada de microfone XLR – Interface de gravação USB com 32 in e 32 out – Mixer digital de 3U rack com processamento de até 40 canais, 25 buses e até 152 fontes de sinal – 8 slots de efeitos estéreo com simulações de alta qualidade (Lexicon 480L, PCM70, EMT250, Quantec QRS) – Processador DSP de 40 bits com latência total (0,8 ms) – MIDI In/Out para acionamento de cenas por sistema remoto e controle de outros equipamentos MIDI – Compatível com Digital Snake S16 via portas AES50 (tecnologia SuperMAC da Klark Teknik) – 2 saídas TRS para monitoração local – Entrada de microfone para seção de Talkback – Conexão para fones de ouvido no painel frontal – Controle remoto por rede com software de edição via Internet – Conectividade ultranet para sistema de monitoração pessoal P16 – Conexão USB tipo 'A' para armazenamento de arquivos e gravações em estéreo – Porta de expansão integrada para placas de interface de áudio ou conexão de rede digital – Aplicativos para iPad e iPhone para operação remota (disponíveis em site) – Tensão: Bi-volt Dimensões: – Altura: 3U (rack unit – Largura: Padrão rack 19 polegadas (482.6 mm – Profundidade: 15.7 polegadas (400 mm) – Peso: Aproximadamente 6.8 kg Itens Inclusos: – 1 x Mesa Digital 32 canais – 1 Case de transporte rígido compatível com as medidas da mesa acima descrita – 1 Medusa 36 vias com 25 mts, com conectores combo de entrada e de saída	Un.	01	05	R\$ 15.430,00	R\$ 77.150,00

	compatíveis com a mesa digital descrita acima – 1 x Cabo de alimentação – 1 x Manual do usuário Garantia: – 2 anos de garantia pelo fabricante					
17	KIT DE MONITORES DE PALCO E ACESSÓRIOS: Especificação kit de retornos ativos composto por: – 04 caixas de retorno ativa preto especificações: low speaker – 12 " hi mid – driver titanium db spl máx. contínuo – campo livre – 110 db spl máx. contínuo – plano ao terra – 116 db spl máx. pico ² campo livre – 122 db spl máx. pico ² plano ao terra – 128 db ângulo de cobertura corneta – v60/h60 impedância nominal – 4 ohms potência rms 4 ohms – 170 w potência musical 4 ohms – 340 w sensibilidade de entrada em line – 387,5mv impedância entrada line – 47k resposta de frequência – 75 hz à 18khz fator de amortecimento – >115 classe – d proteção contra curto – sim tensão de rede automática – 120/220 v consumo máximo – w – senoidal – 244 w consumo máximo – w – pink noise – 122 w altura – 267mm largura – 484mm profundidade – 466mm peso liquido – 13 kg acessórios: – 04 cabos de sinal xlr / xlr – 10 metros cada	Un.	01	02	R\$ 10.150,00	R\$ 20.300,00
18	PIANO DIGITAL mais acessórios: Descrição: – Teclado: 88 teclas com teclado GHC (Graded Hammer Compact) – Cor: Preto – Sons: Sons baseados no piano de cauda de concerto – Tecnologia de Som: Virtual Resonance Modeling (VRM) Lite para ressonância realista – Polifonia Máxima: 192 vozes – Efeitos: Reverb, Brilho – Canções Integradas: 71 canções – Modos de Teclado: Dual, Duo – Conectividade: Bluetooth (para uso com o aplicativo) – Alto-falantes: 12 cm x 2 – Potência de Saída: 7 W x 2 – Metrônomo: Sim – Gravação/Reprodução: Gravação de uma faixa (MIDI), Gravação de 2 pistas (WAV) – USB: TO HOST, MIDI IN/OUT – Consumo de Energia: 9 W Dimensões: – Largura: 1323 mm (52–1/16 polegadas) – Altura: 648 mm (25–1/2 polegadas) – Profundidade: 318 mm (12–1/2 polegadas) – Peso: 9,0 kg (19 lb, 13 oz) Itens Inclusos: – 1 Piano Digital – Adaptador de Energia – Pedal Sustain – Suporte para partitura – Capa Bag: Case Rígido ou Semi-Rígido – 2 Cabos P10 2 mts Cada – Manual do Proprietário.	Un.	01	03	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00
19	MONITOR REFERENCIA DE ÁUDIO: – Três modos de voz – Mix, Focus e Create – para flexibilidade de monitoramento 3 em 1 – 25 combinações de equalizador de limite e ajuste para ajudar a minimizar e corrigir problemas em seu ambiente acústico – Amplificadores de potência Classe D personalizados para melhor integridade de áudio e temperatura operacional reduzida – Woofer de fibra de aramida Kevlar® trançado de 5" para desempenho baixo e médio-baixo preciso e firme – Novo design de tweeter de domo de seda de 1" para melhor desempenho de médios-altos, frequências altas e fase – Design de defletor de baixa difração para menor distorção e	Un.	01	03	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00

	melhor imagem estéreo – Inclui duas placas frontais magnéticas para flexibilidade de grade protetora ou sem grade – Gabinete de reflexo de graves com porta frontal otimizado para melhor desempenho de baixa frequência – Almofadas de isolamento de espuma acústica para minimizar a ressonância e dar suporte ao posicionamento adequado da configuração – Entrada analógica combinada XLR, TRS de 1/4" para ampla compatibilidade com dispositivos de áudio v Universal tensão, fonte de alimentação de modo de comutação para uso em todas as regiões globais – Use com o aplicativo Tools: Acoustic Real-Time Room Analyzer e ferramenta de recomendação de equalização para ajudar a definir o monitor para um monitoramento melhor e mais preciso e mixagem mais rápida Configuração: Bass Reflex bidirecional Tipo de sistema: Monitor de estúdio ativo Driver de baixa frequência: Woofer, cone de fibra de aramida Kevlar® trançado de 5 polegadas, ímã de ferrite Driver de alta frequência: Tweeter, 1 polegada, Silk Dome, Copper Cap, ímã de ferrite, Resposta de frequência: (+/- 3 dB) 54 Hz – 30 kHz, Faixa de frequência: (+3/-10 dB) 43 Hz – 40 kHz, Frequência de crossover: 2,27 kHz, Configuração do amplificador: Bi-amplificado (Classe D), Amplificador de HF Saída de potência: 20 Watts (a saída de potência nominal do amplificador é medida a 1% THD+N), Saída de potência do amplificador LF: 35 Watts (a saída de potência nominal do amplificador é medida a 1% THD+N), Potência total: 55 Watts (a saída de potência nominal do amplificador é medida a 1% THD+N), Saída de potência dinâmica total: 130 Watts (a saída de potência dinâmica nominal é medida como potência de pico instantânea a 10% THD+N), SPL máx.: 104 dB (o SPL máx. é calculado como uma função da sensibilidade do driver (1 W a 1 M) e da classificação de potência dinâmica), Ângulos de cobertura: 155° Horizontal x 126° Vertical (os ângulos de cobertura são calculados em média -6 dB em pontos de 900 Hz a 9 kHz), Conector de entrada analógico: XLR balanceado / TRS de 1/4" Combo, SNR (relação sinal-ruído): >101,5 dB (configuração de baixa sensibilidade, balanceada), >94 dB (alta sensibilidade, desbalanceada) Voltagem de entrada CA: 100 – 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz Tipo de fusível: 5x20 mm T1A 250 V, Construção do gabinete: MDF envolto em vinil de PVC, Construção do defletor: poliestireno de alto impacto reforçado estruturalmente, Dimensões do produto: (A x L x P) 11,34" (288 mm) x 7,52" (191 mm) x 9,53" (242 mm), Peso do produto: 10,91 lbs. (4,95 kg), Peso embalado: 6,5 Kg, Dimensões da embalagem: (A x L x P) 15,75" (400 mm) x 10,24" (260 mm) x 12,6" (320 mm).					
20	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO com captação e acessórios: Descrição do Violão – Tipo:	Un.	01	05	R\$ 3.380,00	R\$ 16.900,00

	Violão Eletroacústico – Cor: Mahogany Satin (MGS) – Acabamento: Fosco – Formato do Corpo: Folk com Cutaway – Encordoamento: Aço .012/.053 – Número de Cordas: 6 – Madeira de Braço: Mahogany – Madeira de Tampo: Sapele Laminado – Madeira da Lateral: Sapele Laminado – Madeira de Fundo: Sapele Laminado – Cavalete: Laurel – Escala: Laurel 64,2 cm (25.5") – Tensor: Sim. Bilateral – Nut (Capo Traste): 42,5 mm – Número de Trastes: 21 – Marcações de Escala: Dots – Tarraxas: Blindadas Cromadas – Escudo: Preto – Utilização/Mão: Destro – Pré amplificador – Captação: Piezo – Alimentação: Bateria 9V – Jack de Saída: P10 – Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e Check Bateria. Acessórios 1 bag para Violão: Case Rígido ou Semi-Rígido 2 Cabo P10/P10: 2 mts 2 palhetas 1 Afinador 1 Talabarte/Correia 1 capotraste.					
21	COMPUTADOR – Processador: Intel® Core™ i7–13620H (3.60 GHz até 4.90 GHz com Tecnologia Intel® Turbo Boost, 24 MB Smartcache, 10 cores) – Memória: 32 GB DDR5 – Disco Rígido: 2 Tb SSD – Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 com 6GB GDDR6 dedicada – Tela: 15,6" Full HD IPS (1920 x 1080) 144 Hz – Teclado: Padrão ABNT2 retroiluminado na cor branca com teclado numérico integrado – Mouse: Touchpad com suporte a gestos multitoque – Conectividade Wi-Fi®: Wi-Fi 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Duas bandas – Conectividade Bluetooth®: 5.1 – Webcam: HD de 1280 x 720 gravação de vídeo em 720p à 30 FPS. Microfone digital integrado com recurso TNR (redução de ruído temporário) – Som: 2x Alto-falantes estéreo de 2 Watts cada com Tecnologia AcerTrueHarmony – Dimensões e peso: Largura 36,2 cm x Profundidade 23,9 cm x Espessura 2,69 cm e 2,11 kg – Tipo de bateria: 3720 mAh com 4 células de íon de lítio de 57 Watts / hora Entradas e saídas: – Entrada USB 3.1 x 3 – Thunderbolt 4 x 1 – Entrada Combo Microfone e Fone de Ouvido – Entrada RJ-45 x 1 Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000– Saída HDMI x 1 Softwares Pré-instalados: – Windows 11 Original em português – Microsoft Office 2024 completo em português – Microsoft Defender antivírus – Adobe pdf Reader – Java última versão – Pacote de Codecs de vídeo – Skype – Webcam software para captura de fotos ou vídeos – Google Chrome navegador Acessórios – Carregador: Bivolt – Cabo de força – Capa/Bag: nylon Drivers e Manuais disponíveis para download no site do fabricante.	Un.	01	05	R\$ 10.200,00	R\$ 51.000,00
22	KIT GUITARRA STRATOCASTER + AMPLIFICADOR E ACESSÓRIOS - Características Gerais Guitarra – Formato do Corpo: Strato – Madeira do Corpo: Basswood Sólido– Tampo: N/A – Acabamento: Brilhante – Braço: Maple –	Un.	01	03	R\$ 1.462,33	R\$ 4.386,99

	Construção: Bolt-On Neck (Junção Parafusada) – Escala: Maple 25,5" – Marcações: Dots – Tensor: Sim. Bilateral – Nut (CapoTraste): 42,5 mm – Número de Trastes: 22 – Encordoamento: 09 /. 042 – Número de Cordas: 6 – Ponte: Trêmulo Vintage (6 Parafusos) – Captador Ponte: Single Coil Passivo – Captador Meio: Single Coil Passivo – Captador Braço: Single Coil Passivo – Jack: P10 – Tarraxas: Blindadas Cromadas – Escudo: Mint Green – Utilização/Mão: Destro – Controles: Potenciômetro de Volume (1), Potenciômetro de Tonalidade (2) e Chave Seletora de 5 Posições. Comprimento total: 97 cm Altura do corpo: 4,8 cm Maior largura do corpo: 34 cm Orientação: Destra. Descrição do Amplificador: Entrada para guitarra com controle de ganho, Efeito Turbo Drive (Distorção), Controles de Graves, Agudos e Master (Volume), Saída para fones de ouvido, Alto-falante de 6 polegadas, Potência: 15 W RMS, Dimensões: 265 mm (L), 256 mm (A), 143 mm (P), Peso 3,5Kg. Acessórios: 1 Capa para Guitarra: Nylon, 2 Cabos P10/P10: 2 mts, 2 palhetas, 1 Afinador, 1 Talabarte, 1 Alavanca Ponte.					
23	VIOLÃO NYLON ELÉTRICO COM CAPTAÇÃO + ACESSÓRIOS: Descrição do Violão – Violão Eletroacústico – Formato do Corpo: Clássico com Cutaway – Cordas: Nylon – Tensão pesada – Madeira de Braço: Mahogany – Madeira de Tampo: Spruce Sólido – Madeira da Lateral e Fundo: Black Walnut Laminado – Cavalete: Laurel – Escala: Laurel 64,2 cm (25.5") – Tensor: Sim. Bilateral – Nut (Capo Traste): 51 mm – Número de Trastes: 19 – Tarraxas: Douradas, borboletas Madrepérola – Utilização/Mão: Destro – Pré amplificador – Captação: Piezo – Alimentação: Bateria 9V – Jack de Saída: P10 – Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e Check Bateria. – Cor: Natural (N) – Acabamento: Brilhante Acessórios: 1 bag para Violão Case Rígido ou Semi-Rígido 2 Cabo P10/P10: 2 mts, 2 palhetas 1 Afinador 1 Talabarte/Correia 1 capotraste.	Un.	01	03	R\$ 3.466,67	R\$ 10.400,01
24	CAIXA DE SOM MULTIUSO: Especificações Gerais: Sistema tipo Duas vias 12" Amplificado Gabinete Polipropoleno com tela em aço. MAX SPL 128 dB Resposta de frequência (±3 dB) 65 Hz – 16,5Khz Potência 350 Watts RMS Impedância de entrada 100k ohm balanceado Padrão de cobertura 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal Bluetooth Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP 15 presets Conexões 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saída XLR pass-thru Suporte 35 mm (duplo ângulo) Dimensões: Profundidade 355 (mm) Largura 365 (mm) Altura 639 (mm) Peso Líquido 15,9 Kg 1x Cabo de energia 1x Manual.	Un.	01	05	R\$ 3.584,00	R\$ 17.920,00
25	KIT GUITARRA COM CAPTAÇÃO ATIVA + ACESSÓRIOS: Corpo: Basswood Braço:	Un.	01	02	R\$ 6.033,33	R\$ 12.066,66

	Hard Maple Escala: Rosewood Raio da Escala: 15.75"(400 mm) Trastes: 24 Dimensões da Escala: 25.5"(648 mm) Tarraxas: Die-Cast Ponte: Floyd Rose Special Tremolo Captadores: EMG RetroActive Hot 70 Set (Cerâmico) Eletrônica: 1 Volume, 1 Tone Chave Seletora: 3 Posições Ferragens: Black Peso aferido na BarraMusic; 3,400 Kg Cor: Flip Purple (FPU) Acessórios: 1 bag para guitarra: Case Rígido ou Semi-Rígido 2 Cabo P10/P10: 2 mts 2 palhetas 1 Afinador 1 Talabarte					
26	VIOLINO , tamanho acústico padrão 4/4 (adulto), de categoria estudante avançado ou profissional, novo e sem uso anterior. O instrumento deve apresentar caixa de ressonância com tampo superior confeccionado em madeira maciça de abeto (<i>Spruce</i>) e tampo inferior (fundo), faixas laterais e braço confeccionados em madeira maciça de ácer (<i>Maple</i>), preferencialmente com acabamento em verniz sintético ou a óleo de aplicação uniforme. O espelho (escala), as cravelhas, a queixeira (modelo Guarneri ou similar) e o botão devem ser obrigatoriamente confeccionados em madeira de ébano de alta densidade, livre de nós, fendas ou pintura de cobertura. O sistema de sustentação e microafinação deve ser composto por um estandarte de liga leve de alumínio ou fibra de carbono, equipado com quatro microafinadores (fixos ou removíveis) metálicos e integrados, fixado por rabicho de nylon de alta resistência. O cavalete deve ser em madeira de ácer crua de alta qualidade, ajustado à curvatura do espelho e com pés perfeitamente adaptados ao tampo harmônico. Internamente, o instrumento deve possuir a alma e a barra harmônica perfeitamente posicionadas e ajustadas de fábrica para garantir o equilíbrio estrutural contra a tensão das cordas e a correta projeção acústica. O encordoamento deve ser completo, composto por quatro cordas de núcleo sintético ou de aço multifilamentar, com afinação padrão em quintas (Sol3, Ré4, Lá4, Mi5). O instrumento deve ser acompanhado obrigatoriamente por um arco de formato octogonal ou redondo, confeccionado em madeira de <i>Pernambuco</i> ou <i>Marfim</i> (ou composto de fibra de carbono de alta resistência), dotado de crina animal natural branca de excelente aderência, talão em ébano com olho Paris e parafuso de fixação/tensão metálico funcional. O conjunto deve incluir ainda uma fita de breu de primeira qualidade e um estojo rígido (case) no formato térmico ou triangular, com revestimento externo impermeável de nylon, fechamento em zíper e travas, interior aveludado moldado com compartimento para acessórios, suporte para dois arcos e alças duplas para transporte tipo mochila.	Un.	01	06	R\$ 564,50	R\$ 3.387,00
27	VIOLA DE ARCO , tamanho de corpo intermediário/padrão (16 polegadas ou	Un.	01	03	R\$ 842,00	R\$ 2.526,00

	equivalente a 40,5 cm), novo e sem uso anterior. O instrumento deve apresentar caixa de ressonância acústica com tampo superior confeccionado em madeira maciça de abeto (<i>Spruce</i>) e tampo inferior (fundo), faixas laterais e braço confeccionados em madeira maciça de ácer (<i>Maple</i>), com acabamento em verniz protetor uniforme. O espelho (escala), as cravelhas e a queixeira devem ser obrigatoriamente confeccionados em madeira de ébano de alta densidade e resistência mecânica. O sistema de fixação e ajuste deve contar com estandarte de liga leve de alumínio ou fibra de carbono, equipado com quatro microafinadores metálicos integrados, e encordoamento completo com afinação padrão em quintas (Dó2, Sol2, Ré3, Lá3). O instrumento deve ser acompanhado obrigatoriamente por um arco de madeira de formato octogonal ou redondo, dotado de crina animal natural de alta aderência, talão funcional e parafuso de metal para ajuste de tensão da crina. O conjunto deve incluir ainda uma fita de breu de primeira qualidade, apropriada para cordas de viola de arco, e uma capa modelo bag luxo, confeccionada em tecido de nylon de alta densidade, impermeável, com acolchoamento interno de espuma para proteção contra impactos e oscilações térmicas, fechamento em zíper reforçado, bolso externo para acessórios/métodos e alças duplas ajustáveis para transporte manual ou tipo mochila.					
28	VIOLONCELO (violoncelo acústico), tamanho padrão 4/4 (adulto), novo e sem uso anterior. O instrumento deve apresentar caixa de ressonância acústica com tampo superior confeccionado em madeira maciça de abeto (<i>Spruce</i>) e tampo inferior (fundo), faixas laterais e braço confeccionados em madeira maciça de ácer (<i>Maple</i>), com acabamento em verniz protetor uniforme. O espelho (escala) e as cravelhas devem ser confeccionados em madeira de ébano ou madeira de lei de alta densidade tratada. O instrumento deve possuir um espigão metálico retrátil e ajustável na base inferior para regulagem de altura e fixação no solo. O sistema de ajuste deve contar com estandarte resistente equipado com quatro microafinadores metálicos integrados e encordoamento completo com afinação padrão em quintas (Dó1, Sol1, Ré2, Lá2). O instrumento deve ser acompanhado obrigatoriamente por um arco de madeira de formato octogonal ou redondo, específico para violoncelo, dotado de crina animal natural de alta qualidade e aderência, talão funcional e parafuso metálico para ajuste de tensão da crina. O conjunto deve incluir ainda uma fita de breu de primeira qualidade, de consistência adequada para as cordas grossas do violoncelo, e uma capa modelo bag luxo, confeccionada em tecido de nylon de alta densidade (tipo Cordura ou superior), impermeável, com acolchoamento interno espesso de espuma para proteção antichoque, fechamento em	Un.	01	03	R\$ 3.194,50	R\$ 9.583,50

	zíper reforçado, bolsos externos dedicados para o arco e acessórios, além de alças reforçadas para transporte manual e tipo mochila.					
29	ESCALETA (melódica), com extensão de 37 teclas cromáticas (focando a tessitura de fá a fá), novo e sem uso anterior. O corpo do instrumento e suas teclas devem possuir acabamento superficial em plástico injetado do tipo ABS de alta resistência mecânica, impacto e variações térmicas, com vedação hermética interna para evitar a perda de pressão de ar. As palhetas internas de afinação devem ser confeccionadas em liga de metal inoxidável (latão ou bronze fosforoso) para garantir estabilidade tonal estável e durabilidade contra a umidade da saliva. O instrumento deve contar com uma válvula de escape de saliva na extremidade oposta ao bocal para limpeza e higienização rápida. Como características adicionais, o instrumento deve ser fornecido em conjunto completo contendo obrigatoriamente: um bocal curto de plástico rígido para execução direta próximo ao corpo; uma extensão (mangueria flexível/tuba) confeccionada em material plástico maleável e atóxico, permitindo a execução do instrumento apoiado sobre superfícies planas; e um case (estojo de transporte) rígido ou semi-rígido de plástico soprado ou nylon estruturado, sob medida para o instrumento, dotado de travas ou zíper funcional e compartimentos internos específicos para a acomodação segura da escaleta, do bocal e da extensão flexível.	Un.	01	04	R\$ 182,33	R\$ 729,32
30	ESTANTE PARA PARTITURA (pedestal maestro), tipo desmontável e dobrável, nova e sem uso anterior, destinada ao suporte de partituras, pastas e métodos musicais. A estrutura integral do produto deve ser confeccionada em metal (aço-carbono ou alumínio) de alta resistência mecânica, com tratamento de superfície anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo durabilidade contra oxidação e riscos. A base de sustentação deve ser em formato de tripé retrátil, dotada de sapatas ou ponteiros de borracha ou plástico antiderrapante em todas as extremidades para estabilidade e proteção do piso. O instrumento de suporte deve apresentar ajuste telescópico de altura por meio de travas ou borboletas rosqueáveis de aperto firme, permitindo regulação progressiva até a altura máxima de 1500 mm. A prancheta (aparador de folhas) deve possuir largura de 500 mm, com inclinação totalmente regulável através de sistema de catraca ou junta articulada metálica, além de aba inferior de apoio com profundidade mínima adequada para acomodação de pastas pesadas. A prancheta deve ser dotada de hastes ou molas metálicas flexíveis (prendedores de página) para fixação das folhas contra o vento. Quando totalmente dobrada e desmontada, a estante deve	Un.	01	10	R\$ 79,45	R\$ 794,50

	reduzir significativamente seu volume para facilitar o transporte e o armazenamento em espaços reduzidos.					
31	ENCORDOAMENTO COMPLETO (JOGO COM 4 CORDAS), com aplicação específica para viola de arco, novo e de primeiro uso. O conjunto deve ser rigorosamente calibrado para escala padrão de viola de arco, com núcleo interno confeccionado em material sintético de alta tecnologia ou filamento de aço multifilamentar, revestido externamente com ligas metálicas (como alumínio, cromo ou prata) para garantir estabilidade de afinação, resistência à oxidação e projeção sonora equilibrada. O encordoamento deve apresentar terminação das pontas em formato de bolinha (<i>ball end</i>) na extremidade inferior para perfeita fixação nos microafinadores do estandarte. Como características adicionais, as cordas agudas do conjunto devem apresentar, obrigatoriamente, especificações de tensão nominais exatas ou equivalentes aos seguintes parâmetros mecânicos de fábrica: primeira corda Lá (A1) com tensão de 8,2 Kg / 18,0 lb e segunda corda Ré (D2) com tensão de 5,7 Kg / 12,5 lb. O restante do jogo deve manter o escalonamento proporcional de tensão para as cordas Sol (G3) e Dó (C4). O produto deve ser fornecido em embalagem original de fábrica, hermeticamente lacrada e com proteção interna contra umidade, garantindo a integridade física e as propriedades acústicas dos materiais até a sua efetiva instalação no instrumento	Un.	01	10	R\$ 69,45	R\$ 694,50
32	ENCORDOAMENTO COMPLETO (JOGO COM 4 CORDAS), com aplicação específica para violoncelo de tamanho acústico 4/4, novo e de primeiro uso. As cordas devem possuir núcleo interno confeccionado em aço texturizado, multifilamentar ou material sintético de alta flexibilidade, revestido externamente com fitas de ligas metálicas nobres (como cromo, alumínio, tungstênio ou prata) polidas de forma homogênea. Essa composição deve garantir alta resistência mecânica à forte pressão do arco, estabilidade imediata de afinação, resposta rápida à emissão do som e um timbre encorpado com projeção equilibrada entre os registros graves e agudos. O jogo de cordas deve apresentar terminação inferior em formato de bolinha (<i>ball end</i>) integrada, fabricada em metal resistente, para suportar a ancoragem direta nos microafinadores do estandarte do violoncelo. As cordas devem possuir identificação visual por cores diferenciadas em suas extremidades (no talão e na caixa de cravelhas) para imediata distinção das notas correspondentes à afinação padrão em quintas do instrumento: Lá (A1), Ré (D2), Sol (G3) e Dó (C4). O produto deve ser fornecido em embalagem individual de fábrica, hermeticamente lacrada e dotada de tratamento anticorrosivo contra umidade, assegurando a integridade e as	Un.	01	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00

	propriedades físicas dos materiais até a instalação.					
33	ENCORDOAMENTO COMPLETO (JOGO COM 6 CORDAS) , com aplicação específica para violão, novo e de primeiro uso. O conjunto deve ser classificado em uma das duas categorias padrão de mercado, a ser definida pelo órgão licitante: nylon de alta tecnologia (com cordas agudas em monofilamento de nylon cristal ou composto e bordões com núcleo de multifilamentos de nylon revestidos por cobre prateado ou bronze), indicado para violão clássico/acústico tradicional; ou aço de alta resistência (com cordas agudas em aço-carbono maciço e bordões revestidos em liga de bronze 80/20 ou bronze fósforo), indicado para violão folk/elétrico. As cordas devem apresentar calibre e tensão média (<i>medium tension</i>), garantindo equilíbrio entre conforto anatômico, estabilidade de afinação e projeção sonora. Os bordões do encordoamento devem possuir revestimento uniforme e polido para redução do ruído de fricção dos dedos e proteção contra o suor. Dependendo da aplicação (aço ou nylon), as extremidades inferiores devem apresentar terminação lisa para amarração tradicional no cavalete ou terminação em formato de bolinha (<i>ball end</i>) metálica para fixação por pinos. Todas as cordas do jogo devem trazer identificação visual ou embalagem individual interna que distinga claramente a ordem física e a nota de afinação padrão do instrumento (Mi1/E, Si2/B, Sol3/G, Ré4/D, Lá5/A, Mi6/E). O produto deve ser fornecido em embalagem original de fábrica, hermeticamente lacrada e com barreira anti-umidade, garantindo a integridade dos materiais e prevenindo a oxidação precoce antes da instalação	01	10	06	R\$ 25,60	R\$ 153,60
Valor Total: R\$ 652.112,02						

4 – PROPOSTA

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a)** Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca (em caso de exigência em processo judicial).
- b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					

5 – HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Capão do Leão**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Capão do Leão. A certidão negativa de prova de regularidade com o Município de Capão do Leão pode ser acessada através das instruções a seguir:

1. Acesse o Portal da Prefeitura através do site <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/> e clique em Cidadão Web no Acesso Rápido;
2. Selecione Estado “RS” e entidade “Prefeitura Municipal de Capão do Leão”;
3. Na tela Emitir, selecione “Certidão negativa de contribuinte”;
4. Escolha entre as opções de gerar certidão negativa informando o nº de CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica) ou código do contribuinte;
5. Clique no ícone da impressora, abaixo de “Emitir” para abrir a certidão;
6. Salve ou imprima o documento.

Caso o contribuinte não esteja na base de dados do Município de Capão do Leão, será emitida a Certidão negativa de contribuinte não cadastrado.

Se a Certidão constar como “Positiva”, entre em contato com o Setor de Cadastro Tributário do Município via *Whatsapp* pelo nº (53) 99100-5371 ou pelo e-mail fiscaispmcl@gmail.com para mais esclarecimentos.

- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/Empenho.

6.1.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão/RS, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao Município.

Obs.: Possíveis trocas de endereço serão informadas nos empenhos.

6.1.3. O recebimento do documento de solicitação poderá ocorrer por e-mail, sistema eletrônico, protocolo ou outro meio formal que permita a comprovação da data de envio e de recebimento.

6.1.4. Quando houver circunstância excepcional que impossibilite o cumprimento do prazo, a empresa deverá apresentar solicitação formal de prorrogação antes do seu vencimento, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático da fornecedora.

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade das quantidades máximas estimadas.

6.2.2. A fornecedora deverá entregar somente os itens e as quantidades expressamente indicados na nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

6.2.3. As entregas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização ou com o servidor responsável pelo recebimento, devendo ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, salvo autorização expressa para horário diverso.

6.2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa, incluindo frete, transporte, seguros, embalagem, carga, descarga, movimentação, tributos, taxas e demais despesas necessárias para que os bens sejam entregues no local indicado.

6.2.5. A empresa deverá realizar a descarga e o transporte dos bens até o espaço interno indicado pelo servidor responsável, não cabendo aos servidores municipais retirar os produtos do veículo da fornecedora.

6.2.6. Não será exigida instalação ou montagem dos bens pela empresa, salvo quando essa obrigação estiver expressamente prevista na descrição do item ou na autorização de fornecimento. Os produtos deverão, entretanto, ser entregues completos, acompanhados de todos os cabos, fontes, cases, bags, suportes, pedais, manuais, certificados, termos de garantia e demais acessórios previstos.

6.2.7. Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na autorização de fornecimento.

7.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, cases, bags, manuais e termos de garantia exigidos.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos.

7.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos recusados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto.

7.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando a respectiva justificativa.

7.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, descarga ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Apresentar Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, marca, modelo, quantidade, valores e referência à nota de empenho ou autorização de fornecimento.

7.10. Cumprir integralmente as normas legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis ao fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1. Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, contendo os itens, as quantidades e o local de entrega.

8.2. Fornecer à contratada as informações necessárias ao correto cumprimento do objeto.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.4. Receber e conferir os bens entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, modelos, acessórios e condições de funcionamento.

8.5. Recusar os produtos entregues em desacordo com as exigências, comunicando formalmente à contratada para que sejam corrigidos ou substituídos.

8.6. Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades constatadas durante o fornecimento.

8.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos bens, o atesto da Nota Fiscal e a comprovação da regularidade exigida.

8.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Registro de preços não é necessário dotação orçamentária.**

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s)/ serviço(s), após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor de Contabilidade, atestada pelo fiscal titular ou suplente, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor na proposta financeira;

9.3.1. Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com FGTS e com as Contribuições Sociais, bem como a certidão negativa emitida pela Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Glademir Calderipe de Vasconcelos**, mat. n° 4975 (titular) e/ou **Renã da Silva Ortiz**, mat. n° 9448 (suplente), conforme portaria n° 387/2026.

10.2. A fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;

b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);

e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

- f)** Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g)** Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;
- i)** Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;
- j)** Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral de quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Os quantitativos serão integralmente renovados, caso a Administração tenha interesse na renovação da ata de registro de preços.

12 – SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 12.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

13.1.2. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM/FGV; ou de

13.1.3. Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

13.1.4. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

13.1.5. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

13.1.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

14.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando a descrição do item ou o fabricante estabelecer prazo superior.

14.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá reparar ou substituir, sem qualquer custo para o Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou outras desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

14.3. O reparo ou a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

14.4. Todas as despesas decorrentes da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, reparo, substituição e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

14.5. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente durante o prazo de garantia.

Capão do Leão, 29 de julho de 2026

Paulo Renato Miranda Silva
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que para os fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo assim, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que para os fins do disposto no Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, atendo assim, ao disposto no Art. 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que para os fins do disposto no Art. 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Data:
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,
A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total:					

Validade da proposta:

– Dados do responsável e/ou representante legal:

– Meio de comunicação entre as partes (fone/email):

– Dados Bancários:

– Data:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS, com sede na Avenida Narciso Silva, nº 1195, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.691.507/0001-17, neste ato representado pelo (a) ____ (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 20____, publicada no dia ____ de ____ de 20____, portador (a) da matrícula funcional nº ____, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____ de 20____, publicada no dia ____ de ____ de 20____, processo administrativo nº ____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, com critério de Julgamento ____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventuais **Aquisições de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Áudio, Sonorização, Acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 039 de 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral de quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos serão integralmente renovados, caso a Administração tenha interesse na renovação da ata de registro de preços.

3. DO CONTRATO, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Em não se tratando de hipótese do item acima, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95, incisos I e II, e §1º da Lei 14.133/2021.

3.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, Lei 14.133/2021.

3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.6.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

3.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

3.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

3.7. O registro a que se refere o item 3.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.8. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item "3.6.2.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

3.10. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

3.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPC e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta será, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.9, observando o item 3.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços forma registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção e preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DOS PREÇOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR							
	(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo Garantia ou Validade

4.2. Serão incluídos na presente Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme Art. 82, §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência da contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

4.5. No caso da alínea “c” do item 12.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou a repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, Lei 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições iniciando pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.9.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

7. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1. O Órgão Gerenciador será o ____ (nome do órgão).

7.2. Além do órgão gerenciador não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preço.

8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

9. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poder ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade gerenciadora que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio órgão participante, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao órgão gerenciador.

11.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo órgão participante, em dias úteis das ____: ____ às ____: ____ horas.

11.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

11.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente se a rejeição ocorrer na entrega; e

b) Em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

11.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará a instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital ou no termo de referência quando se tratar de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa razoável;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do Caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

12.6. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou

b) No caso de falecimento do registrado.

12.7. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante da Ata de Registro de Preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 3 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.
- 13.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, convocados, que não honrarem com o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 13.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (Art. 7º, inciso XIV, Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inciso IX, Decreto 11.462/2023).
- 13.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.5, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispões o Art. 140, §1º, Lei 14.133/2021.
- 14.3.** As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para solicitação da aquisição, em observância ao previsto no Art. 82, §5º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições gerais a execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo Referência anexo ao Edital ou aviso de Contratação Direta.
- 15.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa no mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

16. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 16.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 16.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17. DO FORO

17.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Fora da Comarca de Pelotas.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa X

Representante da Empresa Y

Representante da Empresa Z

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR							
	(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR							
	(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo Garantia ou Validade

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº _____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicações datadas de _____, Ata de Registro de Preços nº _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

_____, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____, conforme o projeto básico/termo de referência do edital de licitação nº _____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.1. Das condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela entrega do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado conforme empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depósito na seguinte conta:

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega do(s) serviço (s) e/ou suas etapas, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura pelo setor de Contabilidade, atestada pelo fiscal titular ou suplente, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor na proposta financeira;

IV - Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

V - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais, bem como a certidão negativa emitida pela Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

VI - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - O prazo para a realização do objeto, será de _____, a contar da data do aviso de início dos trabalhos.

II - O prazo máximo para início dos serviços é de _____ dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Início. Excepcionalmente e a critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ocorrer dilação de prazo, desde que formalmente comunicado pelo FISCAL DO CONTRATO;

III - O prazo de vigência do contrato será de xx dias/meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

5.2. Os serviços contratados devem ser realizados no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP 96160-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX

Atividade: xxxxxx

Complemento: xxxxxx

Despesa: xxxxx

Recurso: xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM/FGV; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de _____ contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os objetos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das certidões previdenciárias e trabalhistas;

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - Os servidores designados para a fiscalização, conforme a portaria nº xxx/20xx, são:

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);
- e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;
- i) Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;
- j) Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

III - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no do item I.

IV - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

V - A aplicação das sanções previstas no item I não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VI - Na aplicação da sanção prevista no item I, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item I, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

VIII - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

IX - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

X - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XI - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XII - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades;

II - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Secretário Municipal

Representante da CONTRATADA

Fiscalização

Recebe o fiscal cópia deste termo